



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS-OESTE
GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**

Rua Cândido Mota, nº 186 – Fundação da Casa Popular - Campinas-SP - CEP: 13.031-385
FONES: (19) 3772-2760 - E-mail: decoe@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS OLÍMPICAS

EDITAL 02 - ABERTURA DO CERTAME

A Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste, com fundamento no disposto na [Resolução SEDUC nº 01, de 06 de janeiro de 2025](#), alterada pela Resolução SEDUC nº 92, de 24 de junho de 2025 e no [Edital COPED nº 02, de 05 de fevereiro de 2025](#), torna público o edital com os critérios de seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, mediante as condições estabelecidas neste documento.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O presente edital destina-se ao processo de cadastro de docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas da rede pública estadual de ensino.
- 2 - A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.
- 3 - Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
- 4 – O processo de seleção e de atribuição de aulas para o Professor Olímpico será organizado pela Diretoria de Ensino Campinas Oeste e deverá seguir as diretrizes presentes deste edital e das demais normas pertinentes ao assunto.
- 5 - O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas Escolas Olímpicas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.
- 6 – As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc nº 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais de trabalho e sendo, necessariamente, 3 (três) horas-aula com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas.

II - DOS REQUISITOS

- 1 – A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá mediante processo de atribuição de aulas a ser realizado pela Diretoria de Ensino.
- 2 – As formações exigidas para a atribuição deverão seguir a ordem de prioridade abaixo, observando-se critérios de qualificação e adequação à função:
 - 2.1 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática;
 - 2.2 – Portadores de diploma de licenciatura plena em Física;

2.3 – Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

2.4 - Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);

2.5 - Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;

2.6 – Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;

3 – A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

3.1 - Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;

3.2 - Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;

3.3 - Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.

4 – Em caráter excepcional, caso a Diretoria de Ensino não conte com docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderá, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.

5 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

6 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

III - DA SELEÇÃO

1 - O processo seletivo regional para docentes candidatos a ministrar Aulas Olímpicas ocorrerá na Diretoria de Ensino Campinas Oeste.

2 - O processo seletivo poderá ser feito, por meio das seguintes etapas:

2.1 - Inscrição no formulário disponível neste link: <https://forms.gle/Rd6kH9SGhBhYE9g28>

2.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos;

2.3 - Entrevista online com os candidatos

2.4 - Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino;

2.5 - Atribuição de aulas para professor selecionado.

3 - A inscrições para o projeto deverão ser realizadas por meio do link <https://forms.gle/Rd6kH9SGhBhYE9g28> de 26 de junho a 02 de julho de 2025.

- 4 - A entrevista será realizada por uma Comissão da Diretoria de Ensino e será feita de forma remota, através de link que será enviado no e-mail cadastrado na inscrição, devendo o candidato acessar sua caixa de entrada com meia hora de antecedência ao que constar da convocação, anuindo o entrevistado, desde logo, à gravação da sessão;
- 5 - A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- 6 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.
- 8 - Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.
- 2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
- 3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.
- 4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.
- 5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino.

Campinas, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Patrícia Adolf Lutz
Dirigente Regional de Ensino